



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

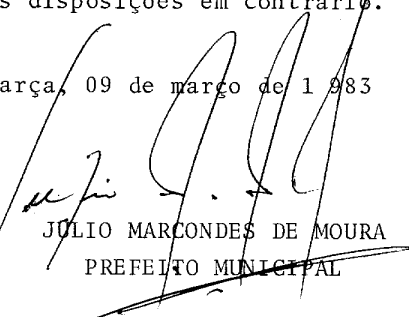
LEI N.º 1.930/83

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o produto da venda dos terrenos do loteamento "NOVA Jafa", acrescido de juros e correção monetária até o montante de Cr\$ 1.909.848,00 - (um milhão, novecentos e nove mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros), na execução da rede de energia elétrica do loteamento "NOVA Jafa".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de março de 1983


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.